



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## CONVÊNIO - EXTRATO

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2022/DPE/RO

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS LTDA – FILIAL JI-PARANÁ PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, criada por força da Lei nº 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1722, Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 20XXXXXX95 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.XXXXXX-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como DEFENSORIA, e CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS LTDA – FILIAL JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.596.170/0011-42, com sede na Av. Engenheiro Manoel Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurelio Bernardi, CEP 76.907-524, Ji-Paraná/RO, doravante denominada FACULDADE, neste ato representada pela sua Pró-Reitora, Sra. Natália Faria Romão Ferreira, portadora da cédula de identidade nº 79XX99 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 790.XXXXXX-00, residente e domiciliada na Avenida das Seringueiras, 1794 - Bairro Nova Brasília, CEP 76.905-520, Ji-Paraná/RO, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar entre si o presente Convênio, conforme o Processo Administrativo SEI nº 3001.100544.2021, na seguinte forma:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio objetiva a concessão de estágio obrigatório e não obrigatório pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia aos estudantes da FACULDADE, campus de Ji-Paraná, para o desempenho de atividades correlatas à área de formação, mediante assinatura de termo de compromisso, em conformidade com o disposto na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente convênio vigorará a contar da sua publicação em diário oficial, terá vigência de um ano e poderá ser prorrogado através de termo aditivo por iguais e sucessivos períodos

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inadimplência das obrigações contidas no presente convênio implica automaticamente em sua rescisão por quaisquer partes.

#### CLÁUSULA NONA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir questões e dúvidas decorrentes da execução deste Convênio. Por estarem de acordo quanto às cláusulas e condições, as partes convenientes assinam a presente via eletronicamente. A publicação será feita na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2022.

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich

Defensor Público-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 30/06/2022, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0066753** e o código CRC **C1EF22B4**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100544.2021.

Documento SEI nº 0066753v2